



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Lei nº 1776/18

Data: 27/11/2018

PUBLICADO EM

29 - 11 - 2018

Jornal A.M.P.

Página 304

Edição 1642

marizete

Ass. Responsável

Súmula. Prorroga a data de vigência da Lei nº 216/10, combinado com a Lei nº 311/10, com a Lei nº 540/11, com a Lei nº 701/12, com a Lei nº 908/13, com a Lei nº 1149/14, com a Lei nº 1343/15, com a Lei nº 1529/16 e com a Lei nº 1683/17, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A vigência da Lei nº 216/10 de 13/04/2010, que autorizou o Poder Executivo Municipal a emitir TÍTULOS DE PROPRIEDADES DE IMÓVEIS URBANOS de Três Barras do Paraná (PR), combinada com a Lei nº 311/10 de 09/11/2010, com a Lei nº 540/11 de 21/11/2011, com a Lei nº 701/12 de 06/11/2012, com a Lei nº 908/13 de 12/11/2013, com a Lei nº 1149/14 de 26/11/2014, com a Lei nº 1343/15 de 25/11/2015, com a Lei nº 1529/16 de 09/11/2016 e com a Lei nº 1683/17 de 13/12/2017, **passa a ser até 31 de dezembro de 2019.**

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 216/10 de 13/04/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL